

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de setembro de 2016

Nos termos do art. 2º Parecer, conforme consta do Processo nº da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 43/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES expressa na Portaria nº 647, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 3 de novembro de 2014, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado, o qual seria ministrado pela Faculdade Metropolitana de Manaus, mantida pelo Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. - IME, ambos com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, conforme consta do Processo nº 23001.000061/2015-57.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 183, de 22.09.2016, Seção 1, página 11)